EXPEDIENTE LIDO EM 02 OUT 1995

EXPEDIENTE - RECEBIDO EM 28 SET 1995

172/95

APROVADO EM 04/12/95
POR UNANIMIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDÍ
ESTADO DO PARANÁ

Nº670/95

PROJETO DE LEI No. 670/95

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E JUVENTUDE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1o-O Orçamento do Fundo Municipal para a infancia e juventude, para o exercício financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS E DESPESAS, estima a receita em R$-91.000,00 (Noventa e um mil reais) e fixa a despesa em igual importancia.

ART. 2o-A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | - RECEITA | | |
| 1.1 | - RECEITAS CORRENTES | | |
| | - Transf. Correntes | R$- 70.000,00 | |
| | - Outras rec. correntes | R$- 11.000,00 | R$- 81.000,00 |
| 1.2 | - RECEITAS DE CAPITAL | | |
| | - Transf. de Capital | R$- 10.000,00 | R$- 10.000,00 |
| | TOTAL DA RECEITA | | R$- 91.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

172/95

ART.3o-A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

3000 - FUNDO MUNICIPAL PARA A IN
FANCIA E JUVENTUDE R$- 91.000,00

3001 - Serviço de Assistencia ao
Menor e ao Adolescente R$- 91.000,00

Nº670/95

TOTAL DA DESPESA R$- 91.000,00
==========

ART. 4o-O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco p/cento) do total da despesa fixada usando como re cursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

ART. 5o-Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, em 25 de Setembro de 1.995.

Dr. Milton Aparecido Martini
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ